

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - UPFP/DLC/SMPG**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Os itens, as quantidades e os preços desta licitação constam em anexo no edital desta licitação.

1.1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela referente ao item 3.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. Parcelamento do objeto

1.1.2.1. Foi realizado o parcelamento do grupo de itens da presente licitação. Assim, a disputa será realizada por item.

1.1.3. Forma de fornecimento: imediata

1.1.4. Critério de julgamento

1.1.4. Critério de julgamento desta licitação é menor preço por item.

1.1.5. Fazendo uso do [Decreto Municipal nº 22.357, de 11 dezembro de 2023](#), art. 3º, o Registro de Preços em tela se enquadra nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço.

1.2. Definição do objeto

1.2.1. Classifica-se o objeto desta licitação como bem comum porque os padrões de qualidade dos itens licitados podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. Os bens de consumo deste objeto **não classificam-se como de luxo** nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 21.743/2022.

1.3. Subcontratação

1.3.1. A empresa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas nesta contratação/aquisição e legais, poderá subcontratar o objeto, em parte, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do Município.

1.4. Consórcio

1.4.1. Veda a participação de empresas em consórcio.

1.4.1.1. Justifica-se, pois o objeto não apresenta alta complexidade ou vulto, razão pela qual não deve ser

permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A participação de empresas reunidas em consórcio, no presente certame, visto a baixa complexidade do objeto, poderá ocasionar a restrição da competitividade, uma vez que as empresas se unirão, deixando de competir entre si.

1.5. Este Registro de Preço não gera contrato conforme as hipóteses do art. 95, da lei de licitações 14.133/2021.

1.5.1. Justifica-se não firmar contrato porque não há obrigação futura.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação/aquisição e de seus quantitativos encontra-se no estudo técnico preliminar (ETP), itens 1, 2 e 3.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme item 2.2 do ETP.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Quadro resumo de itens e quantitativo estimado:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | QUANTITATIVO ESTIMADO |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|
| 32698  | CONES/PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL (CELLPACK), 28MM, 1ª SÉRIE, PARA SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES, RIGIDEZ ADEQUADA, RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, CONFORMAÇÃO E ESTANDARTIZAÇÃO NOS PADRÕES ISO DE CALIBRES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DA EMPRESA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICAÇÃO, MARCA, LOTE, QUANTIDADE E VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 120 CONES.                  | CX      | 1520                  |
| 353599 | CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO, RADIOPACO, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO, SEM EUGENOL, DE RÁPIDO ENDURECIMENTO AO CONTATO COM A SALIVA. EMBALAGEM COM 20G APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. *CATMAT 404648.                        | PO      | 160                   |
| 705483 | CONE DE GUTA-PERCHA DE 1ª SÉRIE (15-40), SORTIDOS, CONICIDADE (TAPER) .06, 28MM, PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS. FABRICAÇÃO COM GUTA-PERCHA NATURAL ATÓXICA, DE FORMATO CÔNICO, CAIXA/EMBALAGEM COM 60 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. | CX      | 250                   |

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |       |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 1046515 | CABO PARA BISTURI Nº 03, EM AÇO INOXIDÁVEL, ENGATE PARA LÂMINA Nº 10, 11, 12 E 15, SEM REBARBAS, MARCA E NUMERAÇÃO IMPRESSOS NO INSTRUMENTO. RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALAGEM DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E PRODUTO, LOTE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. CATMAT: 272821                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PC | 400   |
| 1046549 | CIMENTO ODONTOLÓGICO INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO, COMPOSTO DE EUGENOL, APROXIMADAMENTE 99,5% E ÁCIDO ACÉTICO, APROXIMADAMENTE 0,5%, PARA RESTAURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TEMPORÁRIA E FORRAMENTO DE CAVIDADES. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 15ML, CUJA MARCA DEVERÁ SER IGUAL AO CIMENTO ODONTOLÓGICO INTERMEDIÁRIO EM PÓ (CÓDIGO 1046556) e AMBOS (Pó e Líquido) devem ter data de validade aproximadas. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. INDICAR MARCA. CATMAT: 404552 | FR | 500   |
| 1046556 | CIMENTO ODONTOLÓGICO INTERMEDIÁRIO EM PÓ COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO E POLI METACRILATO DE METILA, PARA RESTAURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TEMPORÁRIA E FORRAMENTO DE CAVIDADES, RADIOPACO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM APROX. 38G, CUJA MARCA DEVERÁ SER IGUAL AO CIMENTO LÍQUIDO (CÓDIGO 1046549) e ambos (líquido e pó) devem possuir datas de validade aproximadas. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. INDICAR MARCA. CATMAT: 404551                               | FR | 560   |
| 1046564 | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, ATÓXICA E APIROGÊNICA, NA DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS/CM2, PACOTE C/ 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. INDICAR MARCA. CATMAT: 269587                                                                                                                                                                                                          | PT | 10830 |
| 1046598 | CURETA DE GRACEY Nº 3-4, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM APROX. 9MM DE DIÂMETRO E COM TEXTURA RANHURADA PARA PROPORCIONAR EMPUNHADURA CONFORTÁVEL. MARCA E NUMERAÇÃO DA CURETA IMPRESSA NO INSTRUMENTO. PONTA ATIVA COM ÂNGULOS DE CORTE PRECISOS, PERFEITAMENTE DELINEADA E AFIADA PARA A FUNÇÃO, COM POLIMENTO BRILHANTE, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALAGEM DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E PRODUTO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA. INDICAR MARCA. CATMAT: 427570/ 431612/ 431613                                                                                                                                         | PC | 120   |

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |       |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 1046606 | CURETA DE GRACEY Nº 11-12, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM APROX. 9MM DE DIÂMETRO E COM TEXTURA RANHURADA PARA PROPORCIONAR EMPUNHADURA CONFORTÁVEL. MARCA E NUMERAÇÃO DA CURETA IMPRESSA NO INSTRUMENTO. PONTA ATIVA COM ÂNGULOS DE CORTE PRECISOS, PERFEITAMENTE DELINEADA E AFIADA PARA A FUNÇÃO, COM POLIMENTO BRILHANTE, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALAGEM DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA e produto, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 253771                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PC | 120   |
| 1046614 | CURETA DE GRACEY Nº 13-14, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO COM APROX. 9MM DE DIÂMETRO E COM TEXTURA RANHURADA PARA PROPORCIONAR EMPUNHADURA CONFORTÁVEL. MARCA E NUMERAÇÃO DA CURETA IMPRESSA NO INSTRUMENTO. PONTA ATIVA COM ÂNGULOS DE CORTE PRECISOS, PERFEITAMENTE DELINEADA E AFIADA PARA A FUNÇÃO, COM POLIMENTO BRILHANTE, LIVRE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. EMBALAGEM DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA e produto, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA. CATMAT: 427573/ 253768                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PC | 150   |
| 1046663 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO CONDENSÁVEL, QUIMICAMENTE ATIVADO, DE ALTA VISCOSIDADE, BAIXA SOLUBILIDADE, ALTA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA, P/ USO NA TÉCNICA ART. DEVERÁ PROMOVER ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E A FLEXÃO, DUREZA DE SUPERFÍCIE E BAIXA ABRASÃO. PRODUTO COM ALTA RADIOPACIDADE AO SER RADIOGRAFADO. LÍQUIDO CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO PARA PROMOVER CONDICIONAMENTO E LIBERAÇÃO DE FLÚOR. KIT/CONJUNTO COM NO MÍN.: 1 FRASCO DE APROXIMADAMENTE 12,5G DE PÓ NA COR A3, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM APROXIMADAMENTE 8,5ML, COLHER MEDIDORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. *CATMAT: 436843 | KT | 1100  |
| 1046911 | CREME DENTAL, USO ADULTO, 90G, CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR APROX.1500PPM DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REA T, PH DE 6 A 11, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA SORBITOL, COMP. AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTE, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA P/ FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA RESSECAMENTO OU ENDURECIMENTO NA PONTA DO TUBO. EMB. EM BISNAGA PLÁSTICA C/ TAMPA QUE PERMITA CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO. EMB. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MS. VAL. MÍN. EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE. CATMAT: 481318                                                                                                                                                                    | TB | 57460 |

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |     |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 1099076 | CIMENTO OBTURADOR INTRACANAL, KIT COMPOSTO POR 1 FRASCO DE APROX. 12G DE PÓ A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RESINA HIDROGENADA, BORATO DE SÓDIO, SULFATO DE BÁRIO, SUBCARBONATO DE BISMUTO E UM FRASCO DE APROX. 10ML DE LÍQUIDO A BASE DE EUGENOL E ÓLEO DE DE AMÊNDOAS DOCE. A EMB. DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FAB. E VAL., DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA/MS. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. INDICAR MARCA. CATMAT: 404553 | KT | 210 |
| 1099092 | CONES DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS B7 EXTRA FINO, 28MM, PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS. FABRICADO COM GUTA-PERCHA NATURAL ATÓXICA, DE FORMATO CÔNICO, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. CATMAT: 419184                                                                                            | CX | 200 |
| 1099100 | CONES DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS B8 FINO, 28MM, PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS. FABRICAÇÃO COM GUTA-PERCHA NATURAL ATÓXICA, DE FORMATO CÔNICO, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. CATMAT: 419044                                                                                                                                | CX | 300 |
| 1099118 | CONES DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS BS SORTIDOS, 28MM, PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS. FABRICAÇÃO COM GUTA-PERCHA NATURAL ATÓXICA, DE FORMATO CÔNICO, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. CATMAT: 438278                                                                                                                            | CX | 300 |
| 1099126 | CONES DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE (15 A 40), 28MM, PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS, FABRICADOS COM GUTA-PERCHA NATURAL ATÓXICA, DE FORMATO CÔNICO, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. CATMAT: 419006                                                                                                                      | CX | 400 |

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |     |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 1099142 | CONES/PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, 2ª SÉRIE (45 A 80), 28MM, PARA SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. RIGIDEZ ADEQUADA, RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, CONFORMAÇÃO E ESTANDARTIZAÇÃO NOS PADRÕES ISO DE CALIBRES. EMBALAGEM CONTENDO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MARCA, LOTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA.. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. CATMAT: 419004 | CX | 350 |
| 1099159 | CONES/PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, 1ª SÉRIE (15 A 40), 28MM, PARA SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. RIGIDEZ ADEQUADA, RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, CONFORMAÇÃO E ESTANDARTIZAÇÃO NOS PADRÕES ISO DE CALIBRES. EMBALAGEM CONTENDO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MARCA, LOTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. CATMAT: 419003  | CX | 410 |
| 1099167 | CURETA ALVEOLAR (TIPO LUCAS) Nº 86, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL, PONTA ATIVA PERFEITAMENTE DELINEADA PARA A FUNÇÃO, COM POLIMENTO BRILHANTE, LIVRE DE REBARBAS, RESISTENTE À AUTOCLAVAGEM, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. MARCA E NUMERAÇÃO IMPRESSOS NO INSTRUMENTO. EMBALAGEM DEVE CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E PRODUTO, LOTE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. *CATMAT: 413561                                                                                                       | PC | 150 |
| 2009889 | CONDENSADOR/TERMOPLASTIFICADOR DE GUTA PERCHA MCSPADDEN, 21MM, Nº60, USO ODONTOLÓGICO. COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SOBREPOSTOS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ENCAIXE ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E LOTE DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. *CATMAT: 418457                                                                                 | PC | 300 |
| 2009892 | CONDENSADOR / TERMOPLASTIFICADOR DE GUTA PERCHA MCSPADDEN, 21MM, Nº 45, USO ODONTOLÓGICO. COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ENCAIXE ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E LOTE DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. *CATMAT: 419389                                                                              | PC | 500 |

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |      |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| 2009913 | CONDENSADOR / TERMOPLASTIFICADOR DE GUTA PERCHA MCSPADDEN, 21MM, Nº40, USO ODONTOLÓGICO. COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SOBREPOSTOS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ENCAIXE ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E LOTE DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. *CATMAT: 419387 | PC | 500  |
| 2010049 | CONDENSADOR / TERMOPLASTIFICADOR DE GUTA PERCHA MCSPADDEN, 21MM, Nº50, USO ODONTOLÓGICO. COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SOBREPOSTOS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ENCAIXE ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E LOTE DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. *CATMAT: 419404 | PC | 500  |
| 2011280 | CONES DE GUTA PERCHA PRIMEIRA SÉRIE, NÚMEROS # 15.06 A 40.06, COM CONICIDADE (taper) 06. MARCAÇÃO MILIMÉTRICA, TAMANHO 28 MM, PARA OBTURAÇÃO DE CANAL, ATRAVÉS DA TÉCNICA DO CONE ÚNICO. CAIXA COM 60 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, QUANTIDADE E REGISTRO NA ANVISA. INDICAR MARCA. *CATMAT: 419439                                                                                            | CX | 500  |
| 2012903 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. INDICAR MARCA. *CATMAT: 269843                                                                                                                                                                                                                                                             | TE | 3000 |
| 2013119 | CABO DO LOCALIZADOR APICAL, PARA COLOCAÇÃO DO CLIP DA LIMA E DO CLIP LABIAL, COMPATÍVEL COM APARELHOS MODELO "E-PEX PRO" - MARCA MK LIFE. INDICAR MARCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PC | 250  |
| 2013158 | CONES DE GUTA PERCHA PRIMEIRA SÉRIE, NÚMEROS # 15.04 A 40.04, COM CONICIDADE (TAPER) 04. MARCAÇÃO MILIMÉTRICA, TAMANHO 28 MM, PARA OBTURAÇÃO DE CANAL, ATRAVÉS DA TÉCNICA DO CONE ÚNICO. CAIXA COM 60 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, QUANTIDADE E REGISTRO NA ANVISA.                                                                                                                           | CX | 230  |
| 2013229 | CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA USO EM CENTRAL/SALA DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA FINA OU MÉDIA, COR TINTA AZUL OU PRETA. TINTA RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVE), ÁGUA E ÁLCOOL. SECAGEM RÁPIDA. NÃO MANCHA AS EMBALAGENS E NEM DANIFICA OS PRODUTOS. EMBALAGEM INDICANDO MARCA, MODELO E LOTE.                                                                      | UN | 430  |

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 2013439 | CIMENTO ENDODÔNTICO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, A BASE DE RESINA EPÓXI, E QUE CONTENHA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA COMPOSIÇÃO, RADIOPACO, SISTEMA PASTA/PASTA, EMBALAGEM EM SERINGA DE CORPO DUPLO CONTENDO MÍNIMO 15 GRAMAS NO TOTAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, QUANTIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, DATA VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA É DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO NO SETOR DE MATERIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. | CX | 130 |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|

### 3.2. Aprovação de marcas

3.2.1. Marcas aprovadas e reprovadas pela Comissão de Padronização de Materiais e Equipamentos Odontológicos - COMPAMEO-SMS.

3.2.1.1. Para participar do certame, não há obrigatoriedade de apresentação de marcas pré-aprovadas.

3.2.1.2. Os produtos ofertados terão classificação condicionada à aprovação da Comissão de Padronização.

3.2.1.3. Se solicitado, as amostras deverão ser entregues em mãos ou via postal para a Comissão de Padronização (ou local definido pela Administração Municipal), identificadas com o nome da empresa, dados para contato (telefone e e-mail), nome, código do material, marca, modelo de referência, número do item e número da licitação a que se destina em até 3 (três) dias úteis após a abertura das propostas.

3.2.1.3.1. Endereço para envio das amostras de competência da COMPAMEO-SMS: Rua João Pessoa, 325 - Térreo (Setor: Núcleo de Expediente), Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90040-000. A/C Letícia machado da Silva - telefone (51) 3289 2730.

3.2.1.4. Somente serão avaliadas as amostras ofertadas que atenderem ao descritivo constante na especificação técnica.

3.2.1.5. A Comissão de Padronização emitirá parecer sobre os produtos ofertados, com dados sobre a aprovação ou reprovação.

3.2.1.6. Consideram-se pré-aprovadas pela Comissão de Padronização as marcas que constarem na relação divulgada na página do edital de Pré-Qualificação de Marcas, ficando dispensadas do envio de amostras.

3.2.1.7. Para informações sobre marcas aprovadas e reprovadas, endereço, e-mail e telefone da Comissão de Padronização, deve ser acessado o link <https://prefeitura.poa.br/smap/comissoes-de-padronizacao>

### 3.3. Prazo e local de entrega

3.3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias após emissão do empenho.

3.3.2. A entrega deverá ser realizada nos endereços:

3.3.2.1. Hospital de Pronto Socorro (HPS): Avenida Venâncio Aires, 1116, Porto Alegre/RS.

3.3.2.2. Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV): Avenida Independência, 661, 4 andar, bloco C, Porto Alegre/RS.

3.3.2.3. EMAT - Rua João Paris, 292, Bairro Rubem Berta - Porto Alegre - CEP 91160-440.

3.3.2.4. A Administração Municipal poderá indicar outros locais de entrega, conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra.

3.3.3. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis e horários das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

3.3.3.1. A Administração Municipal poderá indicar outros horários de entrega, conforme indicação na nota de

empenho ou ordem de compra.

3.3.4. A empresa deverá comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### 3.4. Do recebimento dos itens

3.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

3.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

### 3.5. Condições de manutenção e assistência técnica

3.5.1. Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

### 3.6. Planilha de formação de preços

3.6.1. A planilha de formação de preços desta licitação consta anexada ao presente processo.

### 3.7. Preposto

3.7.1. A empresa deverá indicar, formalmente, um preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

3.7.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao fornecimento.

### 3.8. Índice de reajuste

3.8.1. É vedada a concessão de reajuste dos preços registrados na ata de registro de preços.

3.8.2. É possível a concessão de reajuste dos preços dos contratos originados a partir da ata de registro de preços.

3.8.2.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, será utilizado o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA).

3.8.2.1.1. Justifica-se a adoção do índice a fim de recompor o preço do contrato afetado pela inflação, uma vez que tal índice é o que mede tal perda e em conformidade com a [ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005.](#)

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos art. 84 da Lei 14.133/2021.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. A medição será realizada em parcela única/em conformidade com as entregas exigidas, pela fiscalização.

6.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município.

6.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.4. A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.

6.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

6.6. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/2021.

## **7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA, DO MUNICÍPIO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Além das obrigações e requisitos previstos para a fiscalização, na legislação, no edital desta contratação e na Ata, é necessário observar as abaixo estabelecidas:

### **7.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

7.2.1. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

7.2.2. Manter-se durante toda a execução desta Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.

7.2.3. Fornecer os bens/materiais na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições.

7.2.4. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

7.2.5. Prestar toda assistência para a perfeita execução do fornecimento.

7.2.6. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição do fornecimento, obrigando-se a corrigir todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.

7.2.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante o fornecimento, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

7.2.8. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem o fornecimento.

7.2.9. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.2.10. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

7.2.11. Ressarcir ao órgão demandante quanto aos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros quando do fornecimento, independentemente de dolo ou culpa destes.

7.2.12. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.

7.2.13. Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.2.14. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

7.2.15. Prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados.

7.2.16. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto ao fornecimento.

7.2.17. Submeter-se às disposições legais em vigor.

7.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/1990](#)).

### 7.3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.3.1. Entregar à empresa a Ordem de Início/ Nota de Empenho.

7.3.2. Designar servidor responsável pela fiscalização.

7.3.3. Indicar o servidor nomeado fiscal que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário.

7.3.4. Verificar se o fornecimento está sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.

7.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as respectivas especificações.

7.3.6. O fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento.

7.3.7. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa, realizando sua fiscalização.

7.3.8. Exercer a fiscalização, acompanhando o fornecimento, desde o início até a aceitação definitiva.

7.3.9. Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas à empresa, mantendo registro dos atos.

7.3.10. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.

7.3.11. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3.12. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas no fornecimento, exigindo sua imediata correção/regularização.

7.3.13. Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da empresa, garantindo-lhe o direito ao devido processo legal (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.)

7.3.14. O fiscal deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal.

7.3.15. Anotar as ocorrências em livro próprio, dar ciência ao preposto, e determinar sua imediata regularização.

7.3.16. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o fornecimento dentro das normas

exigidas.

7.3.17. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3.18. Observar as disposições do Decreto nº 21.072/21, inclusive no que pertine à obrigação contida no seu art. 10, parágrafo único.

#### **7.4. FISCALIZAÇÃO**

7.4.1. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.

7.4.2. Os fiscais oficialarão a empresa sobre as inconformidades observadas.

7.4.3. Os fiscais exigirão da empresa respostas e soluções frente as irregularidades por eles constatadas.

7.4.4. As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões online, etc.

7.4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.

7.4.6. A fiscalização não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com o Município.

7.4.7. O Município terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar o fornecimento.

7.4.8. Exigir o fiel cumprimento dos termos e condições definidas.

7.4.9. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa.

7.4.10. Verificar se o fornecimento está de acordo com as especificações.

7.4.11. Não permitir nenhuma alteração sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito.

7.4.12. Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.

7.4.13. Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

7.4.14. Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige.

7.4.15. Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.

7.4.16. Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações;

7.4.17. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

7.4.18. O fiscal deverá obedecer à legislação municipal que dispõe sobre fiscalização contratual, gestão contratual e fiscalização.

#### **8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

##### **8.1. Qualificação técnico-operacional**

8.1.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, regularmente emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por empresa privada, ou, ainda, pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.1.1. Justifica-se a exigência porque é a mínima legal e a empresa necessita possuir experiência mínima com

o objeto a ser executado.

8.2. Referente aos itens do quadro 3, serão necessárias apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Comprovação de autorização de funcionamento de empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.2.2. Comprovação de licenciamento (Alvará de Saúde) do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar o produto.

8.2.3. Justifica-se o pedido das comprovações em razão de exigência legal, constante na Resolução nº 16/2014 Anvisa, Lei 6.360/1976 e Decreto 8.077/2013.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Lampert de Almeida, Assistente Administrativo**, em 09/06/2025, às 14:23, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **34091056** e o código CRC **E8C135CA**.

---

25.0.000062144-0

34091056v2